CONTRATO nº 21/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP-64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr **Sandro Lima de Sousa**, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes Borges, nº S/N, Centro, CEP 64548-000, inscrto no CPF sob o nº 603.909.013-85, chamado abreviadamente **CONTRATADO**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços com apresentação musical.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar seus serviços, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquerespécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUARTA:

A prestação do serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentesdo pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R$ 2.107,00 (dois mil, cento e sete reais) que será pago em parcela única mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a prestaçãoo dos serviços, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz (PI), 16 de Setembro de 2023

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Prefeito Municipal

Sandro Lima de Sousa

SANDRO LIIMA DE SOUSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____